



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 046/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2021.

PROCESSO Nº: 2587-8/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00070.

DOTAÇÃO: 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Material de Consumo/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.05.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Gestão do Departamento Administrativo e Financeiro/ Material de Consumo/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/08/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/09/2021 às 09:00 Horas.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO:.....	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO:.....	4
3.	DAS PROPOSTAS:.....	6
4.	DA HABILITAÇÃO:.....	7
5.	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:.....	12
6.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:.....	16
7.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:.....	17
8.	DA CONTRATAÇÃO:.....	17
9.	DA GARANTIA CONTRATUAL:.....	18
10.	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:.....	18
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	18
12.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:.....	18
13.	DA VISITA TÉCNICA.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	21
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.....		24
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....		26
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO).....		34
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....		35
ANEXO V – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....		37
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO.....		40
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....		41
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....		43

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço global – Processo nº 2587-8/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d’água de todas as unidades escolares – Educação Fundamental, Educação Infantil, Creche e Pré-Escola e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d’água de todas as unidades escolares – Educação Fundamental, Educação Infantil, Creche e Pré-Escola e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.11. Estejam em processo de falência.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação do serviço, observadas as especificações constantes no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** deste Edital.

b) Preço unitário e total para a prestação dos serviços ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento** - deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do

processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômica Financeira:

4.4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balances Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 ano.

b) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior a data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “d”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** - Critério objetivo para aferição do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante.

4.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações:

4.6.1. Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas “a” e “b”** do **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea “c”** do **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas “d” e “e”** do **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V** - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.6.5. Apresentar “Termo de Visita Técnica” ou se o licitante se absteve de realizar a visita técnica, apresentar **Anexo VIII** - Declaração de Conhecimento do Objeto.

4.6.6. A empresa classificada em 1º lugar no certame deverá apresentar em 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de detalhamento de custos, englobando **TODOS** os custos referentes à execução do objeto.

4.7. Disposições Gerais:

4.7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.7.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.7.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.7.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

4.7.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

4.7.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no **Item 4 – Da Habilitação, subitem 4.2 – Habilitação Jurídica**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.7. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇO GLOBAL	
OC: 816800801002021OC00070	
Lote 01	R\$ 770,045

5.9.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude no **subitem 5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente

preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 5.15.1**.

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.15.1**.

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 5.15.1 e 5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no **Item 4 - Da Habilitação -** deste Edital.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4 - Da Habilitação -** deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos

anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste **subitem 5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o **subitem 4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no **Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento - deste Edital**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste **subitem 5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no **subitem 6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

8.5. Após a celebração do Contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes.

10.2. Local de execução: Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação no **Anexo II** - Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da declaração de execução do serviço devidamente assinada pelo responsável da SME que o acompanhou na realização dos procedimentos, juntamente com a nota fiscal.

11.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

12.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

12.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

12.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

12.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

12.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

12.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

12.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

12.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.14.1. Advertência.

12.14.2. Multa correspondente a 10% sobre a parcela do contrato descumprida.

12.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.14.5. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12.15. As sanções previstas nos **Arts. 12.14.1, 12.14.3 e 12.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 12.14.2**.

12.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9347 ou pelo e-mail: acsouza@amparo.sp.gov.br.

13.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto em conformidade com os termos do **Anexo VIII** – Declaração De Conhecimento Do Objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

14.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

14.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

14.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

14.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- d)** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

14.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

14.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III - Modelo arquivo declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo padrão de proposta comercial.
- Anexo VI - Declaração de conhecimento do objeto.
- Anexo VII – Termo de ciência e de notificação.
- Anexo VIII- Minuta de Contrato.

14.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

14.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 17 de agosto de 2021.

Júlio Cesar Camargo
Diretora Departamento de Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2587-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00070.

Pregão Eletrônico nº 046/2021.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares – Educação Fundamental, Educação Infantil, Creche e Pré-Escola e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades administrativas da SME - 03 unidades Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à coordenação de cada unidade. (Segue anexo endereços e telefones das unidades administrativas da SME).	1	SERVIÇO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Infantil (Creche) - 11 unidades escolares. Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar. (Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Fundamental - 10 unidades escolares.		

	Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar. (Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Infantil (Pré escola) - 9 unidades escolares. Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar. (Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LIGADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo se faz necessário para manutenção e limpeza periódica das caixas d'água, garantindo assim a proteção contra possíveis contaminações nas escolas desta administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	(02) Duas Limpezas anuais realizadas a cada (06) seis meses	Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D' água, nas EMEFS, EMEIS, CRECHES e Departamentos da Secretaria Municipal da Educação, Conforme planilha em anexo. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após

		a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.
--	--	--

Execução do objeto:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.

A empresa contratada para a prestação deste serviço, será plenamente responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilização e / ou ônus para esta municipalidade.

A empresa contratada deverá obedecer, quanto à contratação de seu pessoal, tudo o que a legislação pertinente (trabalhista, previdenciária, securitária, etc...) exige, bem como, deverá

observar e cumprir todas as demais exigências legais vigentes e pertinentes, na execução dos serviços contratados.

Do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com sua vigência a partir da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8666/93; poderão ocorrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão, a interesse da administração e concordância expressa da contratada.

A Gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

Das obrigações da Contratante:

Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento declaração de execução do serviço devidamente assinada pelo responsável da SME que o acompanhou na realização dos procedimentos, juntamente com a nota fiscal.

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico.

Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da Contratante, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.

Desenvolver as atividades nas dependências da Contratante mediante ação conjunta do Gestor e supervisor da Contratada que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

Quando o procedimento for realizado em altura, a empresa deverá enviar comprovação de capacitação às normas de segurança vigente (NR 35) do funcionário envolvido, sendo considerada altura de risco acima de dois metros, segundo item 35.1.2 da referida norma “Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”.

Designar responsável técnico para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela Contratada;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Em havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa contratada, a apresentação da documentação comprobatória deverá ser entregue imediatamente para avaliação da aceitação de qualquer uma destas operações. Como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Amparo/SP, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

EDUCAÇÃO INFANTIL				
CIME Bairro dos Pedrosos	Pré-Escola	3939-2222	Flávia	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Bairro do Pedrosos
CIME Branca de Neve	Creche e Pré-Escola	3807-5999	Jocélia	Avenida Paraná, nº 60 - Jardim Brasil
CIME Cebolinha	Pré-Escola	3808-4409	Dorotéia	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jardim Santana
CIME Cinderela	Creche e Pré-Escola	3808-1450	Graziela	Av. Dr. Roberto Amparo Pastana Camara, nº 7.375 – Jd. Europa
CIME Garibaldi	Creche e Pré-Escola	3817-3141	Lucélia	Rua Tiê, nº 184 - Jardim das Aves
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Creche e Pré-Escola	3807-9417	Priscila	Rua João Barbi, nº 61 - Bairro do Vale Verde
CIME Maria Lúcia de Siqueira	Creche e Pré-Escola	3839-8051	Carolina	Rua José de Guisepppe, nº 401 - Bairro do Santa Maria
Cime Nicolau Consoli	Creche e Pré-Escola	3808-1612	Patrícia	Rua Luis A. M. Persiscano, nº 175 - Jardim Modelo
CIME Pica Pau	Creche e Pré-Escola	3807-1780	Neli	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas
CIME Pinóquio	Creche e Pré-Escola	3807-0625	Verônica	Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes
CIME Plínio Morato de Oliveira	Pré-Escola e Fundamental	3839-2220	Vânia	Rodovia SP 352 - KM148,5 - Bairro do Brumado
CIME Polichinelo	Creche e Pré-Escola	3808-1451	Renata	Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jardim Santo Antônio
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Creche e Pré-Escola	3808-2034	Sandra	Rua Antônio Olívio Nardini, nº 160 – Jardim Silvestre I
CIME Bambi	Creche e Pré-Escola	3808-2106	Janaina	Rua Argentina, nº 72 – Jardim América

EMEI Profº Sílvio Vi chi	Pré-Escola	3808- 1233	Patrícia	Rua Alcides Postali, nº 420 – Jardim São Dimas
Emei Tio Patinhas	Pré-Escola	3817- 3013	Maria Cláudia	Rua Rio Sena, nº 300 – Jardim Figueira
Emei Sossego da Mamãe	Pré-Escola	3817- 3304	Flavia	Rua Prudente de Moraes, 247 - Jd.Público

ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF Gasparzinho	Fundamental e EJA	3807-5253	Ângela	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro
EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello	Fundamental e EJA	3817-2666	Vera	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jardim Modelo
EMEF Profª Floripes Bueno da Silva	Fundamental	3807-5977	Keli	Rodovia SP 95 - Km 45- Bairro do Martírio
EMEF Profª Gislene Ap da Costa Corrêa	Fundamental	3808-2211	Cristina	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jardim Silvestre II
EMEF Raul de Oliveira Fagundes	Fundamental	3807-4081	Luciani	Rua Maria Cecília Ribieri, nº 105 - Jardim Santana
CIME Chapeuzinho Vermelho	Pré-Escola e Fundamental	3808-4838	Vânia	Rua França, nº 170 - Jardim Camandocaia
CIME Bairro da Areia Branca	Pré-Escola e Fundamental	3938-2221	Flávia	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280
CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Pré-Escola e Fundamental	3807-9793	Viviane	Rodovia Municipal 379 - Bairro Boa Vereda
CIME Peter Pan	Pré-Escola e Fundamental	3817-3338	Rosa	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião

ÁREA ADMINISTRATIVA SME

Depto. Alimentação Escolar	3817-9337 ou 3817- 9358	Leniza	Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro
Sala de Leitura "Profª Jandira Grillo"	3807-8269	Georgina	Anexo ao Cime Beatriz

• **RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA.**

Unidade Escolar	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)	Capacidade (L)
	250	500	750	1.000	2.000	10.000	15.000	20.000
INFANTIL								
Branca de Neve		1		4				
Pinóquio				4				
Pica Pau		2		4				
Maria Ivete								1
Nicolau		2		1				
Cebolinha		2		1				
Beatriz		3		2				
Pedrosos	1			1				
Silvio Vichi		2		1				
Tio Patinhas		1		1				
Bambi		2			2			
Garibaldi		3		6				
Polichinelo			1	6		1		
Sossego da Mamãe				5				
Maria Lúcia							1	
Cinderela						1		1
FUNDAMENTAL								
Chapeuzinho Vermelho	1			2				
Plínio		1		2		1		
Jacyra				4				
Areia Branca				4				
Clarinda							1	
Gislene								1
Peter Pan				5				
Floripes				5		1		
Gaspar		1		2				
Raul						1		
ADMINISTRATIVO								
Centro de Formação				1				
Merenda Escolar		1		1				
Sala de Leitura								1
TOTAL	2	21	1	62	2	5	2	4

Maria Alice Veríssimo F. F. De Lima
Secretária Municipal de Educação

Ana Cláudia de Souza
Diretora Depto. Financeiro SME

ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2587-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00070.

Pregão Eletrônico nº 046/2021.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 046/2021, Processo Licitatório nº 2587-8/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 2587-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00070.

Pregão Eletrônico nº 046/2021.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades administrativas da SME - 03 unidades Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à coordenação de cada unidade. (Segue anexo endereços e telefones das unidades administrativas da SME).	1	SV		R\$	R\$
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Infantil (Creche) - 11 unidades escolares. Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar.				R\$	R\$

	(Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Fundamental - 10 unidades escolares. Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar. (Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).				R\$	R\$
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS. - Contratação de serviço especializado em limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares - Educação Infantil (Pré escola) - 9 unidades escolares. Deverá ser feita a limpeza nos horários pré estabelecidos junto à direção de cada unidade escolar. (Segue anexo endereços e telefones das unidades escolares).				R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 2587-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00070.

Pregão Eletrônico nº 046/2021.

A empresa, inscrita no
CNPJ nº....., sediada,
telefone:....., e-mail:,
por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas
da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno
do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação
dos serviços, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº/2021.**

....., de de 2021.

.....
Assinatura

.....
Carimbo e Assinatura do Servidor responsável pela vistoria

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO

Processo Administrativo nº:...../.....

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): nº OAB(*):.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 2587-8/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na cidade de ___, Estado de ___, à Rua ___, nº ___, Bairro/Jardim: ___, CEP: ___, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ___, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___ e CPF/MF nº ___, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ___/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água de todas as unidades escolares – Educação Fundamental, Educação Infantil, Creche e Pré-Escola e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme Edital e Anexos.

PARÁGRAFO UNICO – A Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no Tremo de referência, o qual faz parte integrante do presente contrato.

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D' água, nas EMEFS, EMEIS, CRECHES e Departamentos da Secretaria Municipal da



01	(02) Duas Limpezas anuais realizadas a cada (06) seis meses	Educação, Conforme planilha em anexo. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.
----	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação no Anexo II - Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2021 e termo final em ___/___/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
– O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____, (_____), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, mediante o recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e

cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;

b-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);

b-) cópias dos holerites; e

c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula sexta, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Material de Consumo/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro); **10.05.33.90** – Secretaria Municipal de Educação/ Gestão do Departamento Administrativo e Financeiro/ Material de Consumo/ Fonte 01 (Recurso Próprio – Tesouro);

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – A **CONTRATADA** se obriga a recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

- a-) Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato).
- b-) Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal.
- c-) Fiança bancária ou segura garantia.
- d-) A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parcela do contrato descumprida;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

2.5. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Educação: Sra. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXX (cargo- Depto.) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer

irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 05 (cinco) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

.....
(Responsável pela empresa contratada)

TESTEMUNHAS: